

**CHECKLIST**

**PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**(Versão Janeiro de 2020)**

**Legislação:**

Lei Federal nº 13.019/2014  
Decreto Estadual nº 44.474/2017  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

1. Trata-se de Termo de Colaboração ( ) ou **Termo de Fomento** ( X ) ou Acordo de Cooperação ( )?  
( )?
2. Realização de prévio Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS)? ( ) SIM ( ) NÃO. fls.\_\_\_\_\_;

**3. Do Chamamento Público**

3.1. Em caso de realização de chamamento:

3.1.1. Publicação do ato de designação da Comissão de Seleção ( ) fls.\_\_\_\_\_;

3.1.3. Publicação do edital na internet com antecedência mínima de 30 dias para apresentação da proposta (art. 26 da Lei 13.019/14) ( ) fls.\_\_\_\_\_;

3.1.4. Elementos essenciais do edital de seleção (art. 17 do Decreto nº 44.474/17):

3.1.4.1. Programação orçamentária ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.2. Descrição detalhada do objeto da parceria ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.3. Percentual limite para custos indiretos, acompanhado das justificativas (art. 17, §2º, do Decreto nº 44.474/17) ( ) Item\_\_\_\_\_ fls.\_\_\_\_\_;

3.1.4.4. Datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas ( ) Itens\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.5. Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas ( ) Itens\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.6. Critério de desempate das propostas ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.7. Valor de referência, acompanhado das planilhas de custos, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento ( ) Item\_\_\_\_\_ fls.\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.7. Condições para interposição de recurso administrativo ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.8. Previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.9. Requisitos para a celebração ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.10. Possibilidade de atuação em rede, se for o caso (art. 17, §8º, Decreto nº 44.474/17) ( ) Item\_\_\_\_\_;

3.1.4.4.11. Minuta do instrumento de parceria ( ) fls.\_\_\_\_\_;

3.15. Publicação do resultado do julgamento na internet ( ) fls. ;

3.16. Foi interposto recurso contra o resultado? ( ) SIM. fls.\_ Decisão do recurso ( ) fls. ( ) NÃO;

3.17. Publicação da homologação do chamamento na internet (art. 35 do Decreto nº 44.474/17) ( ) fls. ;

3.2. Em caso de não realização do chamamento:

3.2.1. Enquadramento da situação em alguma das exceções dos artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 ( ) - indicar o artigo e o inciso;

3.2.2. Publicação do extrato da justificativa, nos casos de inexigibilidade e de dispensa de chamamento, na internet e/ou na imprensa oficial, com antecedência mínima de 5 dias da formalização da parceria ( ) fls. ;

3.2.3. Houve impugnação à justificativa? ( ) SIM. Fls.\_\_ Resposta à impugnação ( ) fls. \_\_\_\_\_NÃO ( ) ;

#### **4. Da Celebração da Parceria**

4.1. Em se tratando de termo de colaboração, planilha de custos aberta, com indicação dos itens e respectivos valores unitários e das fontes de preços utilizadas ( ) fls.\_\_\_\_\_;

4.2. Em se tratando de termo de fomento precedido de chamamento público, justificativa do valor do teto financeiro fixado no edital ( ) fls.\_\_\_\_\_;

4.3. Documentos comprobatórios dos valores de referência ou da razoabilidade do teto estabelecido (art. 17, §9º, do Decreto nº 44.474/17) ( ) fls.\_\_\_\_\_;

4.4. Documentos de comprovação dos requisitos para celebração de parcerias (arts. 38 e 39 do Decreto nº 44.474/17):

4.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove, no mínimo, 2 anos de existência, com cadastro ativo, dispensado para a celebração de acordo de cooperação (art. 38, §1º) ( ) fls. - **ENTIDADE**.

4.4.2. Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) válido ( ) fls. \_\_; (o CERT substitui os documentos listados nos itens 4.4.3 a 4.4.10, 4.4.11, d, 4.4.12 e 4.4.15) - **ENTIDADE**.

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ( ) fls. ; - **ENTIDADE**.

4.4.4. Certidão de Regularidade Tributária Estadual ( ) fls. \_\_; - **ENTIDADE**.

4.4.5. Certidão de Regularidade Tributária Municipal ( ) fls. \_\_; - **ENTIDADE**

4.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ( ) fls. \_\_\_\_ - **ENTIDADE**

4.4.8. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social atualizado e registrado, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.9. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

a) de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios( ) fls. - **ENTIDADE**

b) informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento: ( ) fls. - **ENTIDADE**

c) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias ( ) fls. - **ENTIDADE**

d) de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ( ) fls. - **ENTIDADE**

e) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados ( ) fls.  
- **ENTIDADE**

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

f) de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria; - **ENTIDADE**

g) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria ( ) fls. -  
**ENTIDADE**

4.4.12. Declaração do representante da organização de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ( ) fls. - **ENTIDADE**

**4.4.13.** Comprovantes da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano, dispensado para a celebração de acordo de cooperação (art. 38, §1º) ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.13.1. Justificativa firmada pela autoridade competente quando houver redução proporcional do tempo de experiência exigido, na hipótese de parceria com prazo de vigência inferior a 1 (um) ano (art. 39, §4º). ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.14. Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.15. Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.4.16. Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente ( ) fls. - **ENTIDADE**

4.5. Relatório de análise da documentação acima elencada que conclua que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto (art. 40, III, Decreto nº 44.474/17) ( ) fls. ;

4.6. Plano de trabalho aprovado e datado ( ) fls. \_ ;

4.7. Conteúdo do Plano de Trabalho (art. 15, Decreto nº 44.474/17): - **ENTIDADE**

4.7.1. Descrição do objeto da parceria ( ) Item ;

4.7.2. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados ( ) Itens ;

4.7.3. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ( ) Item ;

4.7.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas ( ) Item ;

4.7.5. Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas ( ) Item fls. ;

4.7.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual ( ) Item fls. ;

4.7.7. Cronograma de desembolso ( ) Item \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_;

4.7.8. Previsão de duração da execução do objeto Item \_\_\_\_\_;

4.7.9. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, (art. 57, §1º, do Decreto nº 44.474/17) Item \_\_\_\_\_; **ENTIDADE**.

OBS: As exigências das alíneas 4.7.5 a 4.7.8 não se aplicam a parcerias celebradas por meio de acordo de cooperação (art. 6º, Decreto nº 44.474/17).

**4.8.** Minuta do regulamento de compras aprovada, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros ( ) fls.

**4.9.** Em caso de ter sido fixado percentual limite para os custos indiretos no edital de chamamento público (art. 17, III, do Decreto nº 44.474/17), a planilha orçamentária apresentada pela organização respeitou o percentual? ( ) SIM. fls. ( ) NÃO; - **ENTIDADE**

4.10. Havendo previsão de contrapartida em bens e serviços a cargo da organização: - **ENTIDADE**

a) Foram apresentadas justificativas? ( ) SIM. fls. \_\_\_\_\_ ( ) NÃO;

b) A correspondente expressão monetária foi prevista no edital e/ou no termo de colaboração ou de fomento? ( ) SIM. Item \_\_\_\_\_ ( ) NÃO;

c) Foram apresentados os parâmetros para sua mensuração econômica, de acordo com os valores de mercado? ( ) SIM. Fls. \_\_\_\_\_ ( ) NÃO;

4.11. Minuta do instrumento de parceria, rubricada pela assessoria jurídica do órgão ou entidade responsável, com as seguintes cláusulas essenciais (art. 43, Decreto nº 44.474/17):

4.11.1. Descrição do objeto pactuado ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

- 4.11.2. Obrigações das partes ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.3. Quando for o caso, o valor total da parceria e o cronograma de desembolso ( ) Cláusulas\_\_\_\_\_;
- 4.11.4. Quando for o caso, créditos orçamentários destinados ao cumprimento do ajuste ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.5. Contrapartida, quando for o caso, observado o art. 41 do Decreto nº 44.474/17 ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.6. Vigência da parceria e hipóteses de prorrogação ( ) Cláusulas\_\_\_\_\_;
- 4.11.7. Obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos ( ) Cláusulas\_\_\_\_\_;
- 4.11.8. Forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico, nos termos previstos no §1º do art. 58 da Lei nº 13.019/14 e no art. 70, §2º, do Decreto nº 44.474/17 ( ) Cláusulas\_\_\_\_\_;
- 4.11.9. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 44.474/17, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.10. Previsão de que os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são inalienáveis, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.11. Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, nos termos do art. 45 do Decreto nº 44.474/17 ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.13. Obrigação de a organização da sociedade civil aplicar os ativos financeiros e as formas de destinação dos recursos aplicados, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.14. Prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.15. Obrigação de a organização manter e movimentar os recursos na conta bancária específica indicada no instrumento de parceria ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;
- 4.11.16. Permissão do livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

4.11.17. Faculdade dos partícipes denunciarem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

4.11.18. Indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

4.11.19. Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

4.11.20. Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

4.11.21. Exoneração da administração estadual da responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência da organização em relação aos pagamentos referidos acima, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

4.11.22. Sanções previstas para o caso de inadimplemento seguindo a sistemática do art. 99 do Decreto nº 44.474/17 ( ) Cláusula\_\_\_\_\_;

## **5. Instrução Processual**

5.1. Publicação do ato de designação da Comissão de monitoramento e avaliação, quando a parceria for celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento (art. 73 do Decreto nº 44.474/17) ( ) fls. ;

5.2. Publicação do ato de designação do Gestor da parceria, quando a parceria for celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento (art. 77 do Decreto nº 44.474/17) ( ) fls. ;

**5.3.** Publicação do Regulamento de Compras e Contratações da organização da sociedade civil aprovado pela Administração em seu sítio eletrônico oficial, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros (art. 50 do Decreto nº 44.474/17) ( ) fls. ; - **ENTIDADE**

5.4. Parecer Técnico que aborde os aspectos descritos pelo art. 40, V, do Decreto nº 44.474/17 ( ) fls. ;

5.5. Comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira pública determinada pela Administração, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros (art. 51 da Lei 13.019/14) ( ) fls. - **ENTIDADE**

5.6. Caso a parceria preveja a transferência de recursos financeiros, nota de empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ( ) fls. e, caso a parceria ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho

residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento ( ) fls.\_\_\_\_;

5.7. Se já estiver em execução, publicação do extrato do instrumento no DOE (art. 40, §5º, do Decreto nº 44.474/17) ( ) fls.\_\_\_\_\_;

## **ADITIVOS**

1. Justificativas técnicas e/ou jurídicas elaboradas pelo setor competente do órgão ou entidade conveniente ( ) fls. ;

2. Autorização para celebração do aditivo ( ) fls. ;

3. Comprovante(s) das eventuais prestações de contas anuais realizadas (art. 83 do Decreto Estadual nº 44.474/2017) ( ) fls. ;

4. Plano de trabalho atualizado e consolidado, acompanhado de plano de aplicação e de cronograma de desembolso compatíveis com eventuais novas etapas e datas aprazadas ( ) fls. ;

5. Em caso de aditivo de valor, planilha orçamentária estimativa dos custos previstos para a ampliação da execução do objeto pactuado, lastreada em elementos demonstrativos da compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros mercadológicos ( ) fls.\_\_\_\_;

6. Tratando-se de aditivo de valor, demonstração de que o acréscimo não ultrapassou o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da parceria (art. 61, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 44.474/2017) ( ) fls.\_\_\_\_;

7. Nota de empenho em valor suficiente, quando a alteração implicar incremento do repasse estadual ( ) fls.\_\_\_\_;

8. Relatório resumido dos desembolsos realizados a título de repasse e de contrapartida e do eventual remanescente ( ) fls.\_\_\_\_;

9. Comprovação da publicação do extrato do instrumento e de eventuais termos aditivos anteriores no DOE ( ) fls.\_\_\_\_\_;

10. Apresentação do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) atualizado ou da documentação equivalente, quando se tratar de aditivo de valor (LDO) ( ) fls.\_\_\_\_\_;

11. Publicação no DOE, quando já iniciada a vigência do aditivo (art. 65 do Decreto Estadual nº 44.474/2017) ( ) fls.\_\_\_\_\_.